



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – OSSHMTJ

CONVÊNIO Nº 878450/2018

EDITAL Nº 04/2022 – OSSHMTJ, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - OSSHMTJ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições comunica aos interessados sobre a realização de Seleção Externa Simplificada consoante este Edital disponibilizado no site <https://hmtj.org.br/home/unidades-indigenas/dsei-porto-velho/> site da SESAI. Os interessados deverão acessar o site da OSSHMTJ para realizarem as inscrições.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As regras gerais dos processos seletivos realizados pelas pessoas jurídicas que firmarem contrato via convênio para execução das ações em saúde indígena orientar-se-ão, em todas as suas etapas, pelas recomendações constantes no Termo de Referência, disponível no site da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI): www.saude.gov.br/sesai.

1.2. O processo seletivo terá como objetivo selecionar profissionais para contratação imediata bem como a formação de cadastro de reserva. Serão regidos pelo constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 (noventa) dias, para que possa haver a verificação da aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI, bem como a conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência, respeitando o princípio da impessoalidade.

1.3. A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste edital no site, levando em consideração a vigência do convênio.

1.4. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena - DSEI, respeitadas as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.

1.5. O referido processo seletivo é destinado ao DSEI Porto Velho responsável pela CASAI Alta Floresta d'Oeste, CASAI Guajará-Mirim, CASAI Humaitá, CASAI Jaru, CASAI Ji-Paraná, CASAI Porto Velho e pelos respectivos polos. O candidato concorda, no ato da inscrição, que a vaga disponível na ocasião de sua contratação poderá ser ofertada para qualquer um dos locais citados acima. Podendo haver remanejamento para atender as necessidades pontuais de serviço do DSEI. Caso o candidato não aceite a vaga para localidade ofertada no momento da convocação, o candidato será eliminado do processo seletivo. O custeio para se locomover e se instalar na região (caso candidato não resida na localidade), é de inteira responsabilidade do candidato.

1.6. Todo o processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, prova de títulos, e entrevista para avaliação do perfil profissional pela Comissão Examinadora.

1.7. A Comissão Examinadora, responsável pelo acompanhamento da realização do Processo Seletivo Público Simplificado, será composta minimamente por 02 (dois) representantes da Entidade Conveniada, 02 (dois) representante dos Conselhos Distritais de Saúde Indígena – CONDISI e 02 (dois) representante do Distrito Sanitário, incluindo-se o Coordenador do DSEI ou representante por ele indicado.

1.8. Os processos seletivos serão regidos por este edital e a realização do mesmo será de responsabilidade da Comissão Examinadora, ressaltando-se que o presente **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO**.

1.9. Em respeito aos candidatos inscritos nesta Seleção Simplificada, caso ocorra o agravamento dos índices da pandemia e seja decretado *lockdown*, ou outra medida mais restritiva de distanciamento social, pelo Estado do Rondônia, ou no município de Porto Velho, local de realização da etapa de entrevistas, será determinada a suspensão dessa etapa, apenas durante o período previsto, e, de acordo com nossa política de transparência de informações, será divulgada na página do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus local de acompanhamento da seleção simplificada (<https://hmtj.org.br/home/unidades-indigenas/dsei-porto-velho/>) as devidas informações e novo calendário de realização desta fase.

1.10. O cadastro reserva que será formado, poderá ser utilizado para cobertura de vagas oriundas de licença maternidade, afastamento por INSS e demais situações (afastamentos) que se fizerem necessárias.

1.11. Este edital estará disponível para consulta na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho – RO situado na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2.646 – Bairro Liberdade, Porto Velho - Rondônia e também estará disponível para consulta na filial da OSSHMTJ localizada na Rua Jamari nº 1444 no Bairro Olaria.

1.12. Todas as etapas do processo seletivo acontecerão conforme previsto neste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato quaisquer custos decorrentes da participação no processo seleção.

2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

2.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

2.2. Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

2.3. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua

área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder às rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

2.4. Caberá ao Distrito Sanitário promover a capacitação obrigatória dos colaboradores recém-contratados a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.

2.5. As funções sumárias estão dispostas no ANEXO VI.

2.6. Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista não possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

2.7. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.

2.8. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.9. Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

2.10. Os profissionais que assumirem atividades como Referência Técnica na Divisão de Apoio à Saúde Indígena (DIASI) do DSEI deverão realizar, no mínimo, 01(uma) entrada quadrimestral em área, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade.

2.11. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

2.12. Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme Artigo 1º da Resolução Nº 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

2.13. Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

2.14. Os locais de realização das atividades profissionais possuem infraestrutura de acordo com a realidade da comunidade indígena em questão, podendo haver limitações, inclusive, no quesito moradia e acomodações.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet no site da conveniada <https://hmtj.org.br/home/idades-indigenas/dsei-porto-velho/>. O período para a inscrição corresponde ao período de 20/09/2022 à 30/09/2022 às 23:59h (horário de Brasília).

3.2. A inscrição dos candidatos implicará sua adesão a todas as regras que disciplinam a seleção.

3.3. O candidato que se declarar indígena deverá apresentar, nas ocasiões de convocações, declaração original comprovando a sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo a qual pertence e pela liderança local da aldeia de origem do candidato e também pelo presidente do Conselho local de saúde indígena ou então mediante apresentação do RANI (FUNAI). (Certidão Administrativa FUNAI) Caso o candidato opte pela apresentação da declaração, é obrigatória a presença da assinatura das 3 (três) lideranças acima, e havendo a ausência de quaisquer assinatura o candidato será desclassificado do processo.

3.4. Ao inscrever-se, o candidato deverá preencher por completo a Ficha de Inscrição disponível no site, optando por apenas 1 (uma) função para atuação. **A ficha de inscrição deverá ser impressa para ser apresentada nos casos de convocação, junto aos documentos comprobatórios das informações fornecidas no ato da inscrição (cópia e originais), os candidatos selecionados para apresentação dos documentos devem deixar com os avaliadores as cópias apresentadas.** O sistema só irá considerar uma inscrição por CPF, logo não será permitido se inscrever mais de uma vez, mesmo que em cargo diferente.

3.5. É recomendado que a inscrição seja feita pelo computador, uma vez que a **ficha de inscrição estará disponível para impressão apenas no momento da finalização da inscrição.** Para os casos em que o candidato não conseguir imprimir imediatamente, poderá ser solicitado segunda via através de formulário de dúvidas presente no sitio eletrônico da conveniada, desde que dentro do período de inscrição.

3.6. A inscrição dos candidatos implicará sua adesão a todas as regras que disciplinam a seleção bem como preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado neste Edital. **Não serão aceitos pedidos de cancelamento de inscrição para realização de uma nova inscrição ou alteração de dados da ficha de inscrição, mesmo que a alteração não altere a pontuação e/ou classificação do candidato.**

3.7. A Comissão não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica e interrupção ou suspensão dos serviços que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

3.8. Não serão consideradas as informações, inseridas na ficha de inscrição, em campos destinados para outras finalidades.

3.9. O candidato que se declarar **portador de necessidades especiais (PNE)**, no ato de sua inscrição. Deverá ANEXAR através do e-mail curriculos@hmtjsaudeindigena.org.br o Laudo Médico, emitido nos 06 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). Vide ANEXO V. Deverão colocar no título do e-mail nome, cargo pretendido e nome do DSEI ao qual estão concorrendo no processo seletivo. O candidato que se declarar portador de deficiência que não enviar o laudo por e-mail conforme orientação deste edital terá sua inscrição cancelada.

3.10. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) deverão participar do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), quando habilitados e classificados, deverão ser convocados para perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho da Entidade Conveniada.

3.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) que no decorrer do período de experiência apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado INAPTO e, conseqüentemente, desligado.

3.13. Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato de inscrição sob pena de invalidar a inscrição.

3.14. Não será exigida apresentação de documentos comprobatórios dos dados fornecidas no ato da inscrição, exceto para o candidato que se declarar como portador de deficiência conforme item 3.6. Os documentos comprobatórios dos dados fornecidos no ato da inscrição só serão exigidos para serem apresentados os originais ou cópias autenticadas, nos casos de convocação.

3.15. Não será aceito pedido de alteração de informações relativo à opção do cargo. É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento das informações exigidas no ato da inscrição, assim como a veracidade das informações.

3.16. O candidato é o único responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.

3.17. Ao se inscrever, o candidato autoriza a divulgação de suas informações relativas ao processo seletivo que se fizerem necessárias, via site, inclusive notas e ordem de classificação.

3.18. **A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:**

3.18.1. Para Contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função); acompanhado da cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contra cheque, etc. Caso a anotação da CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação do último comprovante de pagamento; ou

3.18.2. Contrato de prestação de serviço com reconhecimento de firma de quem estiver contratando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contra cheque, etc. Caso a contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante. Essa orientação se enquadra para funcionários de instituições públicas que prestem serviços por meio de contrato, ou seja, que não são servidores efetivos/concursados; ou

3.18.3. Declaração de instituição privada com firma reconhecida de quem estiver assinado contendo nome, cargo, período trabalhado e atividades desenvolvidas; ou

3.18.4. Para servidores públicos: Declaração de instituição pública contendo nome, cargo e período trabalhado. Será aceito o Termo de Posse, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

3.18.5. Para serviço voluntário: Declaração da instituição com firma reconhecida de quem estiver assinado contendo nome, cargo, período trabalhado, e atividades desenvolvidas

3.19. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. Documentos ilegíveis não serão analisados.

4. DAS VAGAS

4.1. O Processo seletivo será composto conforme quadro abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REMUNERAÇÃO (R\$)	VAGAS PARA CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
MÉDICO	17.370,97	CR*	**	CR*
ENFERMEIRO	8.199,09	CR*	**	CR*
CIRURGIÃO DENTISTA	8.199,09	CR*	**	CR*
ASSISTENTE SOCIAL	6.948,39	CR*	**	CR*
NUTRICIONISTA	6.948,39	CR*	**	CR*
APOIADOR TECNICO DE SANEAMENTO I	10.561,55	CR*	**	CR*
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA	10.561,55	CR*	**	CR*
GESTOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL	6.948,39	CR*	**	CR*
SUB-TOTAL	-	CR*	**	CR*

NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO

CARGO	REMUNERAÇÃO (R\$)	VAGAS PARA CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1.667,61	CR*	**	CR*
TÉCNICO DE SANEAMENTO / TÉC. EDIFICAÇÕES / TÉC. QUÍMICA / TÉC. ELETROTÉCNICO	2.709,87	CR*	**	CR*
MICROSCOPISTA	2.709,87	CR*	**	CR*
SUB-TOTAL	-	CR*	**	CR*

*CR – Cadastro de Reserva: Cargos que estarão sob regime para contratação para quadro reserva.

** Não foi definido o número de vagas para PNE devido às vagas serem destinadas a Cadastro de reserva, havendo vagas será respeitado a cota destinada aos portadores de necessidades especiais.

4.2 – Para as vagas de TÉCNICO DE SANEAMENTO / TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES / TÉCNICO DE QUÍMICA / TÉCNICO DE ELETROTÉCNICO, além da lotação nos polos bases conforme descrito no item 1.5 do edital, os mesmos também poderão ser lotados na sede do DSEI Porto Velho e realizar missões rotineiras nos polos de abrangência do DSEI conforme a necessidade da gestão.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório, classificatório e compreenderá as etapas descritas a seguir:

1ª Etapa: Inscrição através do site da conveniada <https://hmtj.org.br/home/unidades-indigenas/dsei-porto-velho/>, não sendo aceitas inscrições fora do prazo previsto para inscrições dos candidatos. Nesta etapa serão inseridos pelos candidatos dados curriculares e, quando houver, dados dos títulos que possuir, para serem analisados pela conveniada. Não obstante, os candidatos selecionados para etapa 2ª, deverão comprovar todas as informações oferecidas no ato de sua inscrição, assim como os documentos previstos no item 3.4. Serão habilitados os candidatos com experiência profissional mínima a 01 (um) mês no cargo em que se inscreveu.

2ª Etapa: Análise curricular e documental de todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório. **Serão habilitados os candidatos com experiência profissional mínima de 01 (um) mês.** Observa-se que não serão considerados no cômputo, períodos de estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para os candidatos indígenas que não possuem experiência profissional comprovada. No caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado.

3ª Etapa: Entrevista com Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, a Comissão Examinadora irá buscar atributos inerentes ao cargo pleiteado pelo candidato, bem como características de adaptabilidade às condicionantes da Saúde Indígena com base nas competências elencadas no certame no item 6 (Critérios de Avaliação) e no comportamento apresentado pelo candidato durante a entrevista, uma vez que a etapa tem por finalidade avaliar parte técnica e comportamental. Poderá ocorrer nesta etapa a participação de um psicólogo do Distrito, para avaliação do candidato.

5.2 A pontuação adquirida pelo candidato na etapa de análise curricular, por meio da ficha de inscrição, não é fator decisivo para sua aprovação e nem tão pouco para sua classificação na etapa de Entrevista Técnica e Comportamental, uma vez que os dados que fazem com que o candidato pontue na primeira etapa não são suficientes para determinar o perfil profissional almejado para o cargo.

5.3 A divulgação dos locais, datas e horários para a realização das etapas estará disponível no site da Conveniada, conforme Calendário de Eventos (ANEXO III) e toda e qualquer alteração se dará no site da Entidade. **Sendo de total responsabilidade do candidato, seu acompanhamento.**

5.4 Serão classificados de forma decrescente na primeira etapa, os candidatos que obtiverem a maior pontuação.

5.5 Os candidatos classificados em posição superior ao número de vagas (quando houver) entrarão para o Cadastro de Reservas.

5.6 Ao ser convocado o candidato deverá se apresentar no local indicado no calendário de eventos, portando originais e cópias de todos os documentos comprobatórios das informações contidas em sua inscrição. Não haverá prazo posterior ao ato de sua convocação para apresentação de documentos comprobatórios. Não será permitida avaliação documental por meios diferente do exposto acima.

5.7 As vagas de cotas, quando não houver candidatos inscritos e aprovados, serão preenchidas por candidatos de ampla concorrência visando não defasar quadro de pessoal do convênio bem como não possibilitar vazios assistenciais/ administrativos necessário para execução do convênio. Quando as vagas de cotas (PCD), não atingirem o número estabelecido, não serão complementados com candidatos de ampla concorrência.

5.8 Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição no site desta conveniada, informando apenas cursos concluídos e que estejam de acordo com os critérios de avaliação para serem pontuados. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e não serão aceitos pedidos de correção da mesma.

5.9 As vagas destinadas para cadastro reserva serão convocadas ao longo da vigência do presente edital a medida em que surgirem vagas a serem preenchidas ou em caso de decisão da Comissão Examinadora. Toda convocação será feita através do site da OSSHMTJ.

5.10 Serão aptos à avançarem a fase de entrevistas, candidatos com pontuação superior a 06 (seis) pontos.



6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO.

ETAPA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
ANÁLISE CURRICULAR	SER INDÍGENA	6 PONTOS
	RESIDIR EM ALDEIA PERTENCENTE AO DSEI PORTO VELHO (APENAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)	4 PONTOS
	ENSINO MÉDIO / CURSO TÉCNICO COMPLETOS (PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO)	3 PONTOS
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO (PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)	6 PONTOS
	PÓS – GRADUAÇÃO CONCLUÍDA RELACIONADA À FUNÇÃO INSCRITA (NÃO HAVERÁ SOMATÓRIO DE PONTOS PREVALECENDO APENAS A MAIOR PONTUAÇÃO)	ESPECIALIZAÇÃO - 3 PONTOS MESTRADO – 4 PONTOS DOUTURADOR – 5 PONTOS (MÁXIMO 5 PONTOS)
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO INSCRITA (EXCETO PARA OS CARGOS DE GESTOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL, APOIADOR TÉCNICO EM ATENÇÃO A SAÚDE E APOIADOR EM SANEAMENTO, ONDE SERÃO CONSIDERADAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE FORMAÇÃO INDICADA NA INSCRIÇÃO)	0,2 POR MÊS COMPLETO (MÁXIMO 12 PONTOS)
	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO INSCRITA (PONTUAÇÃO POR CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDO)	ACIMA DE 81H – 0,5 PONTOS ENTRE 41H E 80H – 0,3 PONTOS ATÉ 40H – 0,2 PONTOS (MÁXIMO 1,5 PONTOS)
ENTREVISTA	CONHECIMENTOS ELEMENTARES SOBRE O SUS E A ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESTRUTURA, PRINCÍPIOS E ABRANGÊNCIA)	05 PONTOS
	CONHECIMENTOS DE TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CAPACIDADE DE RECONHECER A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO MULTIDISCIPLINAR, PLANEJAMENTO DE AÇÕES E MONITORAMENTO DE DADOS EM SAÚDE)	05 PONTOS
	HABILIDADE PARA O TRABALHO INTERCULTURAL (CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES CULTURAIS DOS INDÍGENAS DO DSEI, POLO E CASAL'S; CONHECIMENTOS ELEMENTARES SOBRE AS LÍNGUAS LOCAIS)	05 PONTOS
	HABILIDADE PARA SE COMUNICAR COM CLAREZA E OBJETIVIDADE (FLUÊNCIA, EMPATIA E CAPACIDADE PARA OUVIR)	05 PONTOS
	TOTAL DA ENTREVISTA: 20 PONTOS	

6.1. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) ser comprovadamente indígena;
- b) maior tempo de experiência na área de formação;
- c) maior pontuação por titularidade; e
- d) data e hora da inscrição.

6.2. A experiência profissional deverá ser comprovada na ocasião da análise documental, por meio de carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, incluindo-se a apresentação da cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando a Razão Social e o número CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como, o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação (reprodução/cópia autenticada em cartório). Conforme item 3.18.

6.3. Na análise curricular, o item SER INDÍGENA poderá ser somado ao item RESIDIR EM ALDEIA PERTENCENTE AO DSEI PORTO VELHO.

6.4. Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério.

6.5. Ainda no ato da entrevista, a Comissão Examinadora deverá ter realizado previamente a análise dos currículos.

6.6. Formação acadêmica, pós-graduação, cursos de aperfeiçoamento, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato e referente à vaga a qual deseja concorrer.

6.7. Somente serão considerados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

6.8. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade de étnica;
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação;
- i) Cumprir as normas estabelecidas no Edital;
- j) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- k) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital;
- l) Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI ou SESAI

nível central, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação;

- m) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;
- n) A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
- o) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;
- p) O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Artigo 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Artigo 18º, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, **exceto nos casos dos profissionais de saúde**, de acordo com o estabelecido no Artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o Artigo 1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

§ 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou comprovada a necessidade de execução da despesa, excluem-se das vedações previstas:

VI - no inciso VII do caput, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- a. esteja previsto em legislação específica;

- q) Caso o candidato selecionado (profissionais da saúde) possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÕES

8.1. O candidato poderá apresentar pedido de reconsideração apenas após a divulgação do resultado parcial da primeira etapa no que trata o item 5.1.

8.2. Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados da etapa citada anteriormente, poderão ser interpostos até o 2º dia às 23:59, a partir da publicação do resultado parcial, em formulário disponibilizado no site da conveniada conforme data prevista no ANEXO III – Calendário de Eventos. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

8.3. Serão indeferidos os pedidos de reconsideração que: a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; d) Fora do prazo estabelecido; e) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;

8.4. Os resultados das etapas de seleção serão divulgados no site oficial da conveniada com vistas a garantir a transparência e controle por todas as instâncias interessadas.

8.5. Todos os pedidos serão apreciados pela Comissão Examinadora, em até 03 (três) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final.

8.6. O candidato será cientificado da decisão, pelo site oficial da conveniada, ou ainda por e-mail, conforme cadastro realizado pelo candidato previamente.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O Candidato ao processo de Seleção Simplificada autoriza e consente com o tratamento de dados coletados durante a inscrição e entrevista. Os dados pessoais tratados refletem as informações de claradas pelos titulares no momento da inscrição e/ou coletadas ao longo do processo e podem incluir: nome, data de nascimento, gênero, endereço residencial, nacionalidade, endereço eletrônico, telefones fixo e móvel, dados referentes à documentação que permitam a identificação, como RG e CPF, além de dados sobre formação acadêmica. Dados pessoais sensíveis como raça, cor, etnia e informações sobre pessoas com deficiência são coletados para fins de cumprimento das regras do Edital;

9.2. O tratamento de dados relativos a candidatos, em seleção simplificada se dá mediante as seguintes finalidades: a) Gerir o cadastro do candidato no processo seletivo; b) Gerenciar comunicação com o candidato; c) Avaliar elegibilidade e aptidão do candidato; d) Garantir conformidade com exigências regulatórias e normativas do convênio firmado com o Ministério da Saúde, voltado à promoção complementar da assistência da saúde indígena.

9.3. A depender da etapa em que o candidato se encontre no processo, haverá necessidade de coleta adicional de dados pessoais, como aplicação de exames médicos e psicológicos para atender a questões legais.

9.4. O tratamento de dados pessoais somente é realizado para finalidades legítimas e específicas, seguindo as boas práticas de proteção de dados pessoais e da privacidade, baseando-se nas seguintes hipóteses previstas em lei: a) Para o cumprimento de obrigação legal junto ao Governo Federal; b) Para execução de contrato de trabalho ou de procedimentos pré-contratuais; c) Por interesse legítimo do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, em cumprimento aos normativos internos da companhia; d) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

9.5. O compartilhamento de dados pessoais só acontece em situações específicas para finalidades legítimas. Podem ser compartilhados dados pessoais com órgãos de controle públicos que estão submetidos à mesma legislação nacional a cerca da privacidade dos dados pessoais dos usuários.

9.6. Os dados dos candidatos são armazenados para atendimento aos prazos legais existentes, bem como, para fiscalização dos órgãos legais de controle, em razão do convênio firmado.

9.7. O titular de dados pessoais ou seu representante legal poderá solicitá-los a qualquer momento, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Adicionalmente, é permitido o acesso aos dados pessoais dos titulares de forma íntegra, deixando a disposição sua atualização, quando cabível, mediante comprovação. A atualização dos dados pessoais é de responsabilidade do titular ou de seu representante legal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital se aplica especificamente para a contratação de todos os profissionais atuantes na saúde e saneamento indígena (constantes no ANEXO I), excetuando-se as vagas destinadas aos Agentes Indígenas de Saúde e Agentes Indígenas de Saneamento. Incluindo-se nesta exceção os cargos de Assessores Indígenas e Secretários Executivos do CONDISI.

10.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos editais;

10.3. O candidato que não entregar as documentações comprobatórias das informações contidas na ficha de inscrição em sua totalidade, será desclassificado do processo. Não poderá ser desconsiderada nenhuma informação descrita na inscrição com a finalidade de subtrair a pontuação do candidato obtida inicialmente, mesmo que tal informação não altere a ordem classificatória.

10.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Examinadora;

10.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

10.6. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena–SESAI-RH;

10.7. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação, mesmo que aprovado para cadastro de reserva, apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse do DSEI Porto Velho, durante o período de validade deste edital.

10.8. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva do presente processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

10.9. O candidato que manifestar **não ter interesse** no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no prazo de até 48 horas (úteis) após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado do processo seletivo referente a este edital.

10.10. Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida dentro do prazo de até 48 horas (úteis), será eliminado do processo seletivo referente a este edital, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

10.11. Todos os itens deste Edital que tratam de horário, estão condicionados de acordo com o horário de Brasília.

10.12 A data de convocação para entrevista pode sofrer alteração dependendo do quantitativo de candidatos aprovados, podendo realizar entrevistas com o mesmo cargo em dias diferentes.

10.13 Os emails de dúvidas serão respondidos até um dia após a data da entrevista.

11. DOS ANEXOS

ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

ANEXO III – CALENDÁRIO DE EVENTOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

ANEXO V – ORIENTAÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

ANEXO VI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS



ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REQUISITOS
MÉDICO	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO – GRADUAÇÃO CONCLUÍDA EM MEDICINA - REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA CONFOME ITEM 5.1
ENFERMEIRO	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO – GRADUAÇÃO CONCLUÍDA EM ENFERMAGEM - REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA CONFOME ITEM 5.1
CIRURGIÃO DENTISTA	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO – GRADUAÇÃO CONCLUÍDA EM ODONTOLOGIA - REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO – - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA CONFOME ITEM 5.1
ASSISTENTE SOCIAL	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO – GRADUAÇÃO CONCLUÍDA EM SERVIÇO SOCIAL - REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO – - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA CONFOME ITEM 5.1
APOIADOR TÉCNICO DE SANEAMENTO	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO – GRADUAÇÃO CONCLUÍDA EM ENGENHARIA OU QUÍMICA - REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA CONFOME ITEM 5.1
NUTRICIONISTA	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO – GRADUAÇÃO CONCLUÍDA EM NUTRIÇÃO - REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO – - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA CONFOME ITEM 5.1
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO – GRADUAÇÃO CONCLUÍDA EM ENGENHARIA CIVIL OU SANITÁRIA - REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO – - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA CONFOME ITEM 5.1
GESTOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO – GRADUAÇÃO CONCLUÍDA EM ENGENHARIA QUÍMICA, QUÍMICA, FARMÁCIA, BIOQUÍMICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA SANITÁRIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHAREL OU LICENCIATURA), GESTÃO AMBIENTAL OU TÉCNICO EM SANEAMENTO - REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA CONFOME ITEM 5.1

NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO

CARGO	REQUISITOS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - CURSO NA ÁREA COMPLETO - REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA CONFOME ITEM 5.1
MICROSCOPISTA	- ENSINO MÉDIO COMPLETO - CURSO NA ÁREA COMPLETO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA CONFOME ITEM 5.1
TÉCNICO SANEAMENTO TÉCNICO EDIFICAÇÕES TÉCNICO QUÍMICA TÉCNICO ELETROTÉCNICO	- ENSINO MÉDIO COMPLETO - CURSO DE TÉCNICO EM SANEAMENTO; TÉCNICO EM AMBIENTAL; TÉCNICO EM QUÍMICA; TÉCNICO EM ANÁLISE LABORATORIAL; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES; OU TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA COMPLETO. - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA CONFOME ITEM 5.1

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Lista de Documentos (Devem ser entregues na ordem abaixo descrita):

- () Exame Admissional;
- () Curriculum Vitae atualizado;
- () CTPS (carteira de trabalho) original;
- () Cópia da CTPS 1º e 2º página (identificação e qualificação civil);
- () Cópia da página da Contribuição Sindical na CTPS;
- () Certidão do PIS (cartão do cidadão, declaração/carta da CEF informando inscrição no PIS ou cópia da última rescisão do contrato de trabalho);
- () Declaração de comprovação de origem indígena;
- () Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- () Cópia frente e verso da Identidade RG (não serão aceitos outros documentos);
- () Cópia do CPF + Declaração retirada em www.receita.fazenda.gov.br, confirmando a situação regular do documento;
- () Cópia do Comprovante de Bons Antecedentes (**pode ser retirado no site da polícia civil**);
- () Cópia do Título de Eleitor + Comprovante da Última Votação (pode ser emitido também pela internet);
- () Certificado de Reservista ou Declaração de não alistamento emitida pela FUNAI (homens);
- () Cópia do Comprovante de Residência do mês corrente com CEP (conta: luz, telefone, internet, TV, cartão de crédito no seu próprio nome ou no nome do cônjuge ou dos pais);
- () Cópia do Cartão de Banco (preferencialmente conta na CAIXA);
- () Cópia da Declaração de Escolaridade (apenas Certificado de Conclusão ou Diploma) ou Declaração de escolaridade emitida pela FUNAI;
- () Cópia do Título de Especialização ou Certificado de Conclusão de Residência Médica na área, em instituição de saúde credenciada, com duração mínima de 03 anos, devidamente registrados junto ao CRM;
- () Cópia da Carteira do Conselho;
- () Cópia do pagamento da Anuidade atual junto ao respectivo Conselho + Nada Consta dos anos anteriores;
- () Duas Cópias do Cartão de Vacina (uma cópia deverá ser entregue no SESMT antes do exame médico);
filhos de 0 a 24 anos: cópia da certidão de nascimento + Cópia do CPF + Declaração retirada em www.receita.fazenda.gov.br, confirmando a situação regular documento + cópia da declaração escolar (quando cabível) + cópia do cartão de vacina;
- () Relatório CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>);
- () Comprovação de não vínculo público nas esferas municipais, estaduais e federais;
- () Cópia do cartão do SUS
- () Laudo médico em caso de PCD, constando os dados que validam composição da cota conforme legislação vigente.

Observações:

- *Para a realização do exame admissional, é necessário levar uma cópia do cartão de vacinação com a **Hepatite B, Dupla Adulto e Triviral em dia**;*
- *Comunicamos que o candidato só será admitido com todos os documentos exigidos e a confirmação de todos os exames admissionais realizados;*
- *Após providenciar os documentos pedidos, favor apresentá-los em ordem no setor de RH acompanhado do exame admissional (ASO) antes da data inicial do seu trabalho.*

ANEXO III – CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	Data/Período	Local
Divulgação do Edital de abertura	20/09/2022	Site OSS e SESAI
Período de inscrições pela Internet	20/09/2022 a 30/09/2022	Site OSS
Divulgação do resultado parcial da primeira etapa	03/10/2022	Site OSS
Pedidos de reconsideração sobre o resultado parcial da primeira etapa	Até 05/10/2022	Site OSS
Resposta dos pedidos de reconsideração e divulgação do resultado parcial da primeira etapa pós pedidos de reconsideração	Até 10/10/2022	Site OSS
Divulgação da data de convocação dos candidatos para etapa de Análise documental e entrevista técnica e comportamental	10/10/2022	Site OSS
Análise documental e Realização da Entrevista Técnica e Comportamental com os candidatos aprovados na primeira etapa.	A partir de 13/10/2022	DSEI Porto Velho
Resultado da etapa de entrevista técnica e comportamental	A partir de 17/10/2022	Site OSS
Convocação dos aprovados para processos admissionais	Conforme disponibilidade de vaga e autorização da SESAI para contratação	Escritório OSS Local
Realização dos processos admissionais	Conforme disponibilidade de vaga e autorização da SESAI para contratação.	Escritório OSS Local

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	
RECURSOS HUMANOS	
Título: Declaração de Ausência de Vínculo Público e de Incompatibilidade de Carga horária	

Eu, _____,
portador do RG Nº, CPF Nº, declaro para os fins de registro na conveniada, que não possuo vínculo ativo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com o Artigo 52º, II da Portaria Interministerial Nº507/2011 e no Artigo 18º, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, **exceto nos casos dos profissionais de saúde**, de acordo com o estabelecido no Artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o Artigo 1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Não possuo vínculo empregatício na esfera privada, que gere incompatibilidade de carga horária para o adequado exercício da função a qual estou sendo contratado. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, tenho ciência que terei a minha contratação cancelada;

Declaro ainda que conforme a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, em seu artigo 39 §4º, que não sou pessoa natural que tenha sido condenada por crimes contra a Administração Pública ou o patrimônio público; crimes eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade ou crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Também declaro não possuir familiar agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato.

ANEXO V – ENQUADRAMENTO PARA COTA DE PORTADOR DA DEFICIÊNCIA

O empregado foi enquadrado como portador da deficiência, nos termos do Decreto 3298 - 20/12/99 em seu Art. 4º, com as alterações determinadas pelo art. 70 do Decreto 5296/04, no incisoabaixo:

- I. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho defunções
- II. Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hze3.000Hz
Obs: Anexar audiograma
- III. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
 - a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 em um olho (ou cegueira legal declarada).
- IV. Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:
 - a) - Comunicação;
 - b) - Cuidado pessoal;
 - c) - Habilidades sociais;
 - d) - Utilização de recursos da comunidade;
 - e) - Saúde e segurança;
 - f) - Habilidades acadêmicas;
 - g) - Lazer;
 - h) - Trabalho.
 - i) Idade de Início:
 - j) **Observar:** Anexar laudo do especialista
- V. Deficiência Mental – conforme Lei 12764/12 – Espectro Autista
- VI. Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências

ANEXO VI - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Médico

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD. Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

Apoiador Técnico de Saneamento

Fornecer ao coordenador distrital informações oportunas às demandas dos espaços de gestão voltados às atividades desenvolvidas pelo SESANI; Apoiar, junto aos setores do DSEI, a gestão da informação (obtenção, processamento, distribuição e apresentação da informação) para o planejamento das ações de articulação interfederativa; Apoiar os municípios e estados na execução das ações voltadas à saúde da população indígena. Trabalhar de forma integrada e articulada com os demais apoiadores do Ministério da Saúde; Mediar a construção de objetivos comuns e a pactuação de compromissos e contratos de engenharia, monitoramento de qualidade da água e gerenciamento de resíduos sólidos comuns e de saúde; Apoiar quanto ao tratamento de demandas administrativas e judiciais relacionadas às ações de saneamento básico e estruturação de saúde indígena; Apoiar no planejamento, coordenação e execução dos projetos pactuados entre atores institucionais, da sociedade e SESAI; Ampliar a capacidade institucional nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação; Sua atuação deve estar dirigida ainda para: O planejamento em atividades de engenharia, com foco no Plano Distrital de Saúde Indígena- PDSI, a partir das necessidades do DSEI; Apoio na elaboração de Acordos de Cooperação e/ou parcerias com outros entes para a melhoria da prestação de serviços relacionados ao SESANI nas comunidades indígenas; Discussão dos compromissos com os setores do DSEI (Divisão de Atenção à Saúde Indígena, Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental, Serviços de Recursos Logísticos) para o alcance dos resultados do Plano Distrital de Saúde Indígena; e Elaboração do plano de trabalho trimestral (matriz disponível em 0013929790) que orientará a sua atuação e possibilitará ao DSEI e ao Departamento de Determinantes Ambientais de Saúde Indígena (DEAMB) o monitoramento e avaliação do seu desempenho.

Enfermeiro

Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Cirurgião Dentista

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Assistente Social

Realizar atendimentos a indígenas e suas famílias nas CASAI e nos territórios indígenas; Promover ações para qualificação do acesso da população atendida aos níveis de média e alta complexidade do SUS; Acompanhar o atendimento dos pacientes no serviço de saúde da rede SUS, quando pertinente; acompanhar e orientar os pacientes em tratamento fora de domicílio -TFD; receber e dar retorno aos profissionais responsáveis pelo serviço de saúde nas aldeias quanto às datas das consultas dos pacientes a fim de que os mesmos sejam preparados e orientados pela equipe de saúde em área; otimizar as consultas programadas para a área de DSEI. Elaborar relatório das atividades realizadas; articular o acesso dos indígenas à rede de assistência social e políticas públicas e instituições que necessitem de apoio. Participar de estudo de caso com as equipes multidisciplinares do território e das CASAI.

Nutricionista

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico- sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar e supervisionar os serviços de alimentação coletiva ofertados pelo DSEI, e realizar atendimento clínico individual quando necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; exercerem atividades pertinentes no âmbito das CASAI.

Engenheiro Civil

Elaborar projetos de engenharia na área de edificações e de saneamento básico. Levantamento de dados técnicos de engenharia, elaboração de peças técnicas, relatórios de vistoria técnica, emissão de laudos e pareceres técnicos de engenharia civil. Atuar no planejamento e gerenciamento de projetos de obras de edificações de saúde e saneamento básico em área indígena. Supervisão e monitoramento de obras. Supervisionar, coordenar e prestar orientações técnicas. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica. Elaborar e analisar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Desenvolver as atividades com as equipes multidisciplinares em campo, à céu aberto, sujeito a intempéries ou em escritórios. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações implementadas visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

Engenheiro Sanitarista

Elaborar projetos de engenharia para obras de saneamento, nas aldeias, que contemplem: captação, adução, reserva, distribuição e tratamento de água para sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água; coleta para sistema de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais, coletivas ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento. Propor, acompanhar e desenvolver ações na execução do monitoramento da qualidade da água para consumo humano. Instalações prediais hidrossanitárias em edificações de saúde. Acompanhar, gerenciar e controlar a qualidade das obras executadas e das atividades realizadas nas aldeias. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Analisar e dar parecer sobre projetos e propostas de ações em áreas indígenas e que incidam limitações ambientais. Prestar assistência e acompanhar as obras de prevenção/preservação ambiental e da saúde a serem executadas em áreas indígenas. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento da Legislação ambiental e sanitária. Elaborar pesquisas tecnológicas. Propor e desenvolver ações de educação ambiental e saúde. Desenvolver as atividades com a equipe multidisciplinar em campo, à céu aberto, sujeito a intempéries ou em escritórios. Realizar atividades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

Gestor de Saneamento Ambiental (GSA)

Coordenará as atividades associadas ao serviço de saneamento: análises físico-química e microbiológica da água; elaboração de pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena; tratamento da água para consumo humano; controle e monitoramento da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas; minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água; definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento em parcerias com os demais técnicos do DSEI; inspeção sanitária das

formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública; ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento; atividades com a equipe multidisciplinar em campo; distribuição hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção domiciliar da água; orientação e monitoramento de desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária; atendimento das normas de higiene e de segurança do trabalho; orientação do Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água; elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao abastecimento e monitoramento da qualidade da água. Planejamento das ações para implantação das ações necessárias ao gerenciamento de resíduos, por haver relação direta com a qualidade da água. Implantação do Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI, incluindo aldeias indígenas, unidades administrativas e estabelecimentos de saúde garantindo assim um ambiente saudável e seguro para os trabalhadores e à população indígena em parceria com demais setores do DSEI; Prevenção de ações que possam causar o risco à saúde relacionadas ao saneamento; desenvolver atividades relacionadas ao saneamento ambiental com a equipe multidisciplinar de saúde indígena (EMSI) em área. Realização de ações de educação em saúde e mobilização social relacionadas ao saneamento (Qualidade da água, Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário); monitoramento das ações de gerenciamento de resíduos sólidos, proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente; gestão adequada dos resíduos perigosos; articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos e planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; orientar o Agente Indígena de Saneamento e Saúde sobre as ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos em parceria com técnicos e demais áreas do DSEI; promoção de ações de logística reversa nas áreas de abrangência do DSEI; elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos, execução de trabalhos de educação em saúde com temas de esgotamento sanitário, estudo do perfil epidemiológicos das aldeias, elaboração planos de esgotamento de sanitário nas aldeias, trabalho em conjunto com os demais técnicos para implantação de sistemas de esgotamento sanitário; Supervisão do trabalho dos apoiadores técnicos em saneamento.

Auxiliar de Saúde Bucal

Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados.

Microscopista

Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas; analisar materiais de pacientes, realizar coleta de material biológico em conformidade com normas e procedimentos técnicos de boas práticas de qualidade, manipulação e biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Manusear microscópio, controlar o estoque de material de consumo, coletar material biológico (lâmina), receber material biológico (lâmina), realizar exames conforme os protocolos, realizar análise microscópica e quantificação da parasitemia; realizar testes rápidos, encaminhar as lâminas para revisão.

Técnico em Saneamento

Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras de saneamento. Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas áreas da saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

Desenvolver projetos na construção de obras de saneamento em áreas indígenas e reciclagem de resíduos. Implementar as estratégias para captação, tratamento e distribuição de água. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

Técnico de Edificações

Atuar no acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Fazer visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de construção de obras civis e de saneamento. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras civis e de saneamento. Prestar informações técnicas. Realizar o levantamento de dados técnicos de obras. Elaborar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

Técnico Químico

Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água. Apoiar a operação e manutenção de infraestruturas de saneamento. Apoiar a realização das ações de educação em saúde em conjunto com os demais profissionais de saneamento e saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

Técnico Eletrotécnico

Fazer leitura, interpretação e auxiliar o engenheiro na elaboração de estudos e projetos sobre sistemas e instalações elétricas. Operar sistemas elétricos e executar manutenção, avaliação e tratamento de falhas em sistemas e realizar estudos de melhoria. Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos especialmente bombas submersas e motores. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.